



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 058/2023

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Item**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **08:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

Regência: ***O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

E D I T A L

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2023
Processo Licitatório nº. 058/2023

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna publico a realização do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nº 016/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG, conforme Planilha de Especificações (Anexo I) e minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Edital e, em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à Avenida Montes Claros, 900, Centro ou através do telefone nº (038) 99936-6764, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 30/10/2023

Data e Horário da realização do pregão: às 08:00 horas do dia 30/10/2023

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 452 de 03 de janeiro de 2023, torna público que até as **08:00 horas do dia 30 de outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite /MG**, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 016/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **058/2023**– Pregão Presencial para Registro de Preços nº **016/2023**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL**, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023 - DATA DA ABERTURA: 30/10/2023 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023 - DATA DA ABERTURA: 30/10/2023 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS

5.1.2 - NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1. *O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:*

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 *As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

6.2.2 *O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.*

6.2.3 *Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 *A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;*

6.3.2 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;*

6.3.3 *Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – **A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

7.1.3 Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

b) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*

c) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*

d) *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*

e) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) *Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

7.2 *Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

7.3.- *Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

7.4 – *Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.*

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 *Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.1 *Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*

9.2 *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

9.3 *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*

9.4 *Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;*

9.5 *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

9.6 *A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

9.7 *Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;*

9.8 *Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 *Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

- a) *Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*
- b) *Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c) *Apresentar documentação falsa;*
- d) *Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- e) *Não mantiver a proposta;*
- f) *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

g) *Comportar-se de modo inidôneo;*

h) *Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

i) *Multa, sendo:*

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação da prestação dos serviços para o qual foi registrado o preço, o mesmo será recebido:

12.1.2 O recebimento do serviço estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- 13.2 - *Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irreeajustáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;*
- 13.3 - *Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;*
- 13.4 - *A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;*
- 13.5- *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
- 13.6- *É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*
- 13.7- *Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.*
- 13.8- *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.*
- 13.9- *As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.*
- 13.10- *As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.*
- 13.11- *Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.*
- 13.12- *A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.*
- 13.13- *A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.*
- 13.14- *O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- 13.15- *Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; ; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro - Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (38) - 99936-6764

Fruta de Leite-MG, 10 de outubro de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG, conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço
1	Unidade	20,00	ABRACADEIRA PARA MANGOTE 1 1/2 POLEGADA
2	Unidade	20,00	ABRACADEIRA PARA MANGOTE DE 2" POLEGADA
3	UNID	100,00	ADAPTADOR DE TOMADA DE 3 PINOS
4	UNIDADE	35,00	ADAPTADOR DE TOMADA DE 3 PINOS DE P/2 E 20 AMPERES
5	Unidade	30,00	ADAPTADOR MANGUEIRA DN 50
6	Unidade	50,00	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 50 AZUL
7	UNIDADE	2,00	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL
8	Unidade	2,00	ALICATE DE BICO
9	Unidade	2,00	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"
10	UNIDADE	2,00	ALICATE PARA ELETRICISTA 6 AMPERES
11	UNID	25,00	ANEL DE VEDAÇÃO
12	UNID	65,00	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO
13	Unidade	3,00	APARADOR DE GRAMA ELETRICO 1000 WATSS COM FIO DE NYLON DIANMETRO DE CORTE 28 CM
14	KG	50,00	ARAME DE FORMA RECOZIDO FIO 0,04
15	ROLO	10,00	ARAME FARPADO ROLO C/250 MT ARAME FARPADO 250 METROS
16	KG	15,00	ARAME GALVANIZADO FIO 0,05
17	KG	10,00	ARAME GALVANIZADO FIO 16
18	QUILOGRAMA	15,00	ARAME RECOZIDO
19	UNIDADE	20,00	ARCO DE SERRA 12 POLEGADA
20	METRO	370,00	AREIA BRANCA
21	METRO	400,00	AREIA GROSSA
22	METRO	450,00	AREIA LAVADA GROSSA
23	METRO	320,00	AREIA PARA ACABAMENTO
24	SACO	105,00	ARGAMASSA SACO 20KG
25	UNID	65,00	ARMACAO PARA ROLO LA DE CARNEIRO 25CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

26	UNID	70,00	ASSENTO PARA VASO SANITARIO
27	UNIDADE	15,00	ASSENTO SANITARIO INFANTIL COM AJUSTES, BACIA OVAL INFANTIL EM POLIPROPILENO, HIGIENICO E DE FACIL LIMPEZ, RESISTENTE, COM TAMPA BRILHANTE COR BRANCOFECHAMENTO CONVENCIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOX LARGURA: 41.9CMX32CM
28	UNIDADE	500,00	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39
29	UNIDADE	500,00	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39
30	UNIDADE	40,00	BOCAL DE LOUÇA
31	UNIDADE	25,00	BOIA 3/4 PARA CAIXA D´AGUA
32	UNIDADE	20,00	BOIA DE 1/2 EXTENSÃO 60CM
33	Unidade	88,00	BOIA GRANDE PARA CAIXA D´AGUA
34	UNIDADE	175,00	BOQUILHA PARA LAMPADA
35	METRO	133,00	BRITA 0
36	METRO	278,00	BRITA 1
37	Unidade	10,00	BUCHA GALVANIZADA DE REDUCAO 1 1/2 PARA 1"
38	Unidade	10,00	BUCHA GALVANIZADA DE REDUCAO 2 PARA 1"
39	UNIDADE	140,00	BUCHA PARA PAREDE 10MM COM PARAFUSO PARA A MESMA
40	UNIDADE	120,00	BUCHA PARA PAREDE 12MM COM PARAFUSO PARA A MESMA
41	UNIDADE	140,00	BUCHA PARA PAREDE 6MM COM PARAFUSO PARA A MESMA
42	UNIDADE	140,00	BUCHA PARA PAREDE 8MM COM PARAFUSO PARA A MESMA
43	ROLO	20,00	CABO 10 MM ROLO C/200 M
44	RL	5,00	CABO 3X4 MM ROLO DE 50 METROS
45	RL	5,00	CABO 3X6MM ROLO DE 50 METROS
46	ROLO	20,00	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM ROLO C/50M
47	METRO	10,00	CABO BIPOLAR 2X1,5mm
48	METRO	300,00	CABO FLEXIVEL 2,5MM
49	METRO	200,00	CABO FLEXIVEL 4,0MM
50	ROLO	10,00	CABO FLEXIVEL PP3X6 APLICAÇÃO EM POÇO ARTESIANO ROLO C/100M
51	METRO	10,00	CABO TRIPOLAR 3X16mm
52	METRO	10,00	CABO TRIPOLAR 3X2,5mm
53	UNIDADE	30,00	CADEADO 35MM
54	UNID	20,00	CADEADO 40MM
55	UNID	70,00	CADEADO 50MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

56	Unidade	40,00	CADEADO 60MM
57	Unidade	150,00	CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO DE 4,0M
58	Unidade	150,00	CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO DE 5,0
59	Unidade	150,00	CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO DE 6,0M
60	Unidade	5,00	CAIXA DAGUA 2.000L POLIETILENO
61	UNIDADE	5,00	CAIXA DAGUA 5.000L POLIETILENO
62	UNID	39,00	CAIXA DAGUA 500L POLIETILENO
63	UNIDADE	24,00	CAIXA DAGUA DE POLETILENO 1000 LITROS com tampa
64	UNIDADE	5,00	CAIXA DAGUA POLETILENO 310 LITROS
65	UNIDADE	30,00	CAIXA DE DESCARGA 8 LITROS
66	UNID	30,00	CAIXA DE LUZ 2X4
67	UNIDADE	220,00	CAL PARA PINTURA SACOS DE 20 LITROS
68	UNIDADE	12,00	CANO 1/2 CANO 1/2
69	BARRA	18,00	CANO DE ESGOTO 100MM
70	BARRA	10,00	CANO DE ESGOTO DE 40MM
71	BARRA	40,00	CANO DE ESGOTO DE 50MM CANO DE ESGOTO DE 50MM
72	BARRA	55,00	CANO PVC SOLDAVEL DN32
73	BARRA	55,00	CANO PVC SOLDAVEL DN40
74	UNIDADE	50,00	CARRINHO DE MAO CARRINHO DE MAO REFORÇADO
75	UN	10,00	CAVADEIRA DE CORTE
76	UNIDADE	12,00	CAVADEIRA DE DUAS BOCA
77	UNIDADE	8,00	CERROTE DE PODA
78	UNIDADE	2,00	CHAVE AJUSTAVEL DE 24 AMPERES
79	UNIDADE	2,00	CHAVE PARA CONO TIPO GRIFO 24 POLEGADA
80	UNIDADE	10,00	CHIBANCA COM CABO
81	UNIDADE	33,00	CHUVEIRO ELETRICO 110W
82	UNID	20,00	CIFAO CORRUGADO
83	UNIDADE	12,00	CILINDRO DE FECHADURA
84	UNIDADE	10,00	CILINDRO DE FECHADURA TIPO STAM
85	UNID	52,00	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO ALIANÇA CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO ALIANÇA
86	UNID	52,00	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO HAGA
87	UNID	32,00	CILINDRO PARA FECHADURA - TIPO STAM
88	SC	2.005,00	CIMENTO 50KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

89	Unidade	100,00	CLIPS ACO PARA CORDOALHA 5X4
90	LTS	32,00	COLA PVC 850G
91	UNIDADE	350,00	COLA PVC DE 170 GRAMAS
92	Unidade	20,00	COLAR DE TOMADA COM TRAVA/CUNHA 0,50/½
93	Unidade	20,00	COLAR DE TOMADA COM TRAVA/CUNHA 0,60/½
94	UNID	30,00	COLAR DE TOMADA DE 32X½
95	UNID	100,00	COLAR DE TOMADA DE 50
96	UNID	20,00	COLAR DE TOMADA DE 60
97	UNIDADE	10,00	COLHER DE PEDREIRO
98	ROLO	5,00	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4 ROLO C/50 M
99	UNIDADE	20,00	CONECTOR TRIPOLAR CERAMICO COM 3 BORNES
100	UNIDADE	13,00	CORDA 12MM X 100MTS
101	ROLO	13,00	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 10MM ROLO COM 50 MENTRO
102	UNID	1,00	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 10MM ROLO COM 50 MENTROS
103	METRO	15,00	CORDA SEDA 8 MM
104	ROLO	20,00	CORDEL DE NYLON PARA ROCADEIRA ROLO DE 3MM
105	UNID	50,00	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 50mm
106	UNIDADE	50,00	CURVA DE 45° EM PVC SOLDÁVEL DN50
107	Unidade	20,00	CURVA GALVANIZADA CURTA 45 GRAUS DE 11/2"
108	Unidade	20,00	CURVA GALVANIZADA CURTA 45 GRAUS DE 2"
109	Unidade	20,00	CURVA GALVANIZADA LONGA 90 GRAUS DE 11/2"
110	Unidade	20,00	CURVA GALVANIZADA LONGA 90 GRAUS DE 2"
111	UNIDADE	10,00	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO 20X30 EM PVC
112	Unidade	10,00	DISCO DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA
113	UNIDADE	10,00	DISCO DE CORTE DE AÇO 7 AMPERES
114	UNIDADE	10,00	DISCO DE MAKITA DIAMANTADO
115	UNIDADE	10,00	DISJUNTOR 25 A MONOPOLAR
116	UNI	10,00	DISJUNTOR 35 A BIPOLAR
117	UNIDADE	20,00	DISJUNTOR 40A BIPOLAR
118	UNIDADE	20,00	DISJUNTOR 40A BIPOLAR NEMA
119	UNIDADE	20,00	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR
120	UNIDADE	20,00	DISJUNTOR 63A BIPOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

121	UNIDADE	20,00	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR
122	UNIDADE	50,00	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 POLEGADA
123	UNID	55,00	ENGATE 50CM MATERIAL PLASTICO
124	UNIDADE	10,00	ENGATE PARA MANGUEIRA Engate Rápido para Mangueira em Plástico tamanho aproximado : Comprimento:3,5 cm ; Largura:2,5 cm; Altura:2,5 cm
125	UNIDADE	43,00	ENXADA COM CABO
126	UNIDADE	23,00	ENXADÃO COM CABO
127	UNIDADE	2,00	ESCADA EXTENSIVEL DE 6 MTS OU 7,20 MTS
128	UNIDADE	310,00	ESMALTE SINTETICO 3,600L
129	UNIDADE	30,00	EXTENSÃO 3M
130	UNIDADE	34,00	EXTENSÃO DE 10 M TRIPOLAR COM 3 TOMADAS
131	UNID	14,00	EXTENSÃO DE 30M
132	UNIDADE	24,00	EXTENSÃO DE 5M
133	UNIDADE	5,00	FACÃO 18
134	UNID	30,00	FECHADURA COM TAMBOR DE ENTRADA CHAVE DO LADO ITERNO E EXTERNO DUAS MACANENTAS
135	UNID	40,00	FECHADURA INTERNA
136	UNID	30,00	FECHADURA TIPO ALIANÇA
137	UNID	30,00	FECHADURA TIPO HAGA
138	UNID	30,00	FECHADURA TIPO STAM
139	BARRA	130,00	FERRO-GUSA CA 50-10MM/12M
140	BARRA	130,00	FERRO-GUSA CA 50-12MM/12M
141	BARRA	130,00	FERRO-GUSA CA 50-8MM/12M
142	BARRA	200,00	FERRO PARA ESTRIBO 5.0MM/12M
143	METRO	200,00	FIO CABO PARALELO 0,75MM
144	RL	405,00	FIO FLEXIVEL 2,5 ROLO DE 100 METROS
145	METRO	400,00	FIO FLEXIVEL 4,0
146	METRO	205,00	FIO FLEXIVEL 6,0
147	RL	5,00	FIO FLEXIVEL DE 4,0MM ROLO DE 100 METROS
148	METRO	800,00	FIO PARALELO
149	RL	60,00	FITA ADESIVA CREPE ROLO 19MMX50M
150	UNID	20,00	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX10M
151	UNID	20,00	FITA ISOLANTE 19mmX30m
152	UNID	65,00	FITA ISOLANTE 20 MTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

153	UNIDADE	35,00	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO
154	UNIDADE	8,00	FITA METRICA FITA MÉTRICA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO 1 50M
155	UNIDADE	20,00	FITA TEFLON 0,13X25MMX5M
156	UNIDADE	70,00	FITA VEDA ROSCA 18X50
157	ROLO	10,00	FITA ZEBRADA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETA E AMARELA). DIMENSÕES: 70 MM X 200 METROS. 50 MICRAS DE ESPESSURA.
158	ROLO	5,00	FITA ZEBRADA 65X200M
159	Unidade	20,00	FLANGE DE 0,50 EM PVC
160	UNIDADE	10,00	FOICE COM CABO
161	UN	3,00	FURADEIRA 110/220 ALTO REVERSO 800watts
162	Unidade	50,00	GANCHO COM BUCHA 08MM
163	UNIDADE	1,00	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 13HP 5.5KVA MONOFASICO BIVOLT
164	UNIDADE	2,00	GRAMPO MIGUELÃO CAIXA 50 PEÇAS
165	KG	20,00	GRAMPO PARA CERCA 1X9 GRAMPO PARA CERCA 1X9
166	Unidade	10,00	HIDROMETRO RESIDENCIAIS COMPLETO C/ CONEXAO E REGISTRO
167	Unidade	45,00	IMPERMEABILIZANTE BALDE C/20 LITROS
168	UNID	80,00	INTERRUPTOR CONJUGADO 3 PINOS
169	Unidade	40,00	INTERRUPTOR C/ TOMADA DE EMBUTIR
170	Unidade	15,00	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR
171	UNIDADE	40,00	INTERRUPTOR EXTERNO
172	UNIDADE	55,00	INTERRUPTOR INTERNO
173	Unidade	40,00	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR
174	Unidade	68,00	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR
175	UNIDADE	18,00	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 120X150
176	Unidade	20,00	JOELHO 90 PVC BUCHA DE LATAO 20X20MM
177	Unidade	20,00	JOELHO 90°SOLDAVEL 32MM
178	UNIDADE	20,00	JOELHO 90° SOLDAVEL ROSCA DE LATRAO 1/2´X25MM
179	Unidade	20,00	JOELHO EM PVC SOLDAVEL MARRON 90 DE 50
180	Unidade	20,00	JOELHO EM PVC SOLDAVEL MARRON 90 DE 60
181	UNIDADE	36,00	JOELHO ESGOTO 100MM
182	UNIDADE	50,00	JOELHO ESGOTO 40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

183	UNIDADE	40,00	JOELHO ESGOTO 50MM
184	Unidade	2,00	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 8MM A 24MM
185	Unidade	4,00	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS MEDIAS
186	UNIDADE	5,00	JOGO DE CHAVE DEFHILPSCOM 5 PEÇAS MEDIAS
187	UNIDADE	150,00	LAMPADA AG 25 W
188	UNIDADE	180,00	LAMPADA AG 45 W LAMPADA AG 45 W
189	Unidade	160,00	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W
190	Unidade	105,00	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 60W
191	UNIDADE	10,00	LAMPADA LED BULBO 50W
192	UNIDADE	50,00	LAMPADA LED RESIDENCIAL EQUIVALENTE A 220 WATS
193	UNID	40,00	LAVATORIO OVAL 35CMX46CM E PROFUNDIDADE 13CM EM CERAMICA TIPO PORCELANA
194	UNIDADE	23,00	LAVATORIO PARA COLUNA PROFUNDIDADE 19 CM, ALTURA 19 CM, LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 42,5 CM
195	UNID	20,00	LIMA CHATA
196	ROLO	10,00	LINHA CORDEL PARA PEDREIRO ROLO COM 100MTS
197	UNIDADE	1,00	LIXADEIRA ANGULAR 7 AMPERES 110V
198	UNIDADE	180,00	LIXA DE PAREDE N 150
199	Unidade	40,00	LIXA PARA MASSA/MADEIRA GRANULAGEM VERIADA
200	Unidade	10,00	LIXA PARA METAL/FERRO GRAMULAGEM VARIADA
201	ROLO	17,00	LONA PLASTICA 4X100 ROLO C/ 10 KG
202	UNIDADE	10,00	LUMINARIA DE LED EMERGENCIA 30 LEDS
203	UNIDADE	50,00	LUVA DE EMENDA IRRIGAÇÃO DN50
204	PAR	10,00	LUVA DE SEGURANCA PVC COM FORRO CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO CANO LONGO
205	UN	10,00	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1½
206	UNID	10,00	LUVA DE UNIÃO GALVENIZADA 1,5"
207	U	10,00	LUVA DE UNIÃO GALVENIZADA 2,0"
208	Unidade	10,00	LUVA GALVANIZADA DE 1"
209	UNID	20,00	LUVA GALVANIZADA DE 1½
210	UN	50,00	LUVA GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS
211	UNID	50,00	LUVA LR 1/2
212	UNID	50,00	LUVA LR 20MM
213	UNIDADE	50,00	LUVA LR 32MM
214	UNIDADE	50,00	LUVA PVC DN 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

215	UNIDADE	5,00	MACHADO
216	Unidade	100,00	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14X16X6,00
217	Unidade	200,00	MADEIRITE 1,1X2,20X0,20MM
218	Unidade	100,00	MADEIRITE RESINADO 12,10X2,20X0,20MM
219	Unidade	10,00	MALHA DE FERRO 5,0 10X10X6,0
220	Unidade	10,00	MALHA DE FERRO 5,0 15X15X6,00
221	ROLO	20,00	MANGUEIRA DE 0,20MM ROLO C/ 100M
222	ROLO	20,00	MANGUEIRA DE 0,25MM ROLO C/ 100M
223	ROLO	20,00	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA ROLO C/ 100M
224	ROLO	20,00	MANGUEIRA DE 2 POLEGADA ROLO C/ 100M
225	UNIDADE	60,00	MANGUEIRA DE ENGATE
226	UNIDADE	15,00	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS
227	Unidade	15,00	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 50 METROS COM ENGATE E BICO ASPERSOR
228	Unidade	50,00	MANILHA DE CONCRETO 1000X100
229	UNIDADE	50,00	MANILHA DE CONCRETO 1000X500
230	UNIDADE	50,00	MANILHA DE CONCRETO 1000X600
231	UNIDADE	25,00	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM X10M
232	UNID	1,00	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA Máquina de solda inversora portátil 110v, características de soldagem: DC, potência absorvida máxima (KVA): 4,5, alimentação (V) 110; corrente de alimentação (A) 18; tensão em vazio (V) 85; corrente máxima de solda (A) 130; faixa de regulagem (A) 30-130; classe de proteção IP21, diâmetro do eletrodo (mm) 6013/7018 até 1,5a3,25mm. Acessórios maleta, escudo de proteção para soldagem, cabo positivo, cabo com garra negativa, escova e martetele para escoria.
233	UNID	8,00	MARRETA 2KG
234	UNIDADE	2,00	MARRETA OITAVA COM CABO DE MADEIRA 5KG
235	UNIDADE	1,00	MARTELETE PERFURADOR /ROMPEDOR DEWALT 110V
236	UNIDADE	5,00	MARTELO 400G
237	UNIDADE	52,00	MASSA CORRIDA 18 LTS
238	UNIDADE	20,00	MASSA EPOXI MASSA EPOXI
239	Pacote	1,00	MASSA PLASTICA 01 KG COM SOLVENTE
240	UNIDADE	2,00	MOTOR SERRA
241	UNIDADE	200,00	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 08X10X220
242	UNIDADE	200,00	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10X12X220



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

243	UNID	20,00	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2,0"
244	UNID	20,00	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"
245	UNID	20,00	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1 1/2"
246	UNIDADE	2,00	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 24 600MM
247	Unidade	30,00	PA DE BICO ONDULADO COM CABO
248	UNID	20,00	PADRAO BIFASICO DIJUNTOR 60A (LADO CONTRARIO)
249	Unidade	10,00	PADRAO MONOFÁSICO DE 7M COM DISJUNTOR DE 40
250	Unidade	5,00	PADRAO TRIFÁSICO DE 7M COM DISJUNTOR DE 150
251	Unidade	250,00	PARAFUSO COM BUCHA 06MM
252	Unidade	50,00	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM
253	UNIDADE	100,00	PARAFUSO ROSCA SOBERBA
254	UNIDADE	2,00	PE DE CABRA DE 100 MM
255	Unidade	5,00	PENEIRA MEDIA PARA PEDREIRO
256	UNIDADE	35,00	PIA PARA BANHEIRO
257	UNIDADE	10,00	PICARETA DE CHIBANCA
258	Unidade	5,00	PICARETA ESTREITA COM CABO
259	UNID	45,00	PINCEL 1/2 CERDAS NATURAIS CABO PLASTICO
260	UNIDADE	40,00	PINCEL 2
261	UNIDADE	25,00	PINCEL 2' 50MM CERDAS NATURAIS CABO PLASTICO
262	UNIDADE	20,00	PINCEL DE 1
263	UNIDADE	70,00	PINCEL DE 1/2
264	METRO	1.000,00	PISO CERAMICA PRIMEIRA LINHA
265	UNID	250,00	PLAFON POP BIVOLT BRANCO
266	METRO	5,00	PO DE BRITA
267	Unidade	30,00	PORCA SEXTAVADA DE 10MM
268	Unidade	30,00	PORCA SEXTAVADA DE 1/2"
269	Unidade	30,00	PORCA SEXTAVADA DE 8MM
270	METRO	300,00	PORCELANATO
271	Unidade	10,00	PORTA ALMOFADADA COMPLETA COM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA
272	Unidade	5,00	PORTA ALMOFADADA SEM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA
273	Unidade	15,00	PORTA COMPLETA COM ESQUADRIA 210X80 MATERIAL MADEIRA PRIMEIRA LINHA
274	UNIDADE	7,00	PORTA COMPLETA -VIDRO TEMPERADO 8MM incolor com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>certificação inmetro 2 folhas (de abrir) 2,10 de altura por 2,00 de largura sistema de fechamento fechadura e chaves , puxadores h de 20 cm</i>
275	UNIDADE	10,00	PORTA COMUM 210X80
276	UNIDADE	9,00	PORTA DE VIDRO TEMPERADA 210X80 PRIMEIRA LINHA
277	Unidade	10,00	PORTA EM METALON CHAPA 18 210X80
278	LITRO	15,00	POTE DE COLA PVC 850G
279	QUILO	64,00	PREGO 15X15
280	KG	52,00	PREGO 17X21
281	QUILO	64,00	PREGO 18/30
282	KG	52,00	PREGO 22X48
283	KG	52,00	PREGO 22X76
284	UNIDADE	2,00	PRUMO DE METAL N 5
285	LT	2,00	PULVERIZADOR 20 LITROS .
286	UNIDADE	15,00	PUXADOR DE PORTA REDONDO aço inox para vidro 60cm
287	UNIDADE	24,00	RALO SIFONADO
288	Unidade	20,00	REDUCAO PARA ESGOTO 0,50X0,40
289	Unidade	20,00	REDUCAO PARA ESGOTO 0,70X0,50
290	Unidade	20,00	REDUCAO PARA ESGOTO 100X0,75
291	UNID	22,00	REGISTRO 3/4
292	UNID	20,00	REGISTRO 50
293	UNID	10,00	REGISTRO DE GAVETA 1 ^{1/2}
294	UNIDADE	10,00	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO
295	UNID	50,00	REGISTRO PVC SOLDAVEL 0,32
296	UNID	50,00	REGISTRO PVC SOLDAVEL 0,50
297	UNID	20,00	REGISTRO PVC SOLDAVEL 0,60
298	Unidade	50,00	REGISTRO PVC SOLDAVEL 1/2
299	UNIDADE	50,00	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 3/4
300	Unidade	5,00	REGUA DE ALUMINIO C/ 2M
301	Unidade	5,00	REGUA PARA PEDREIRO 2,00M
302	SACO	100,00	REJUNTE SACO 1KG
303	UNID	20,00	REPARO DE VALVULA HIDRAULICA
304	METRO	1.000,00	RIPA DE MADEIRA PRIMEIRA LINHA
305	METRO	300,00	RIPAO EM MADEIRA PRIMEIRA LINHA 3,00X0,70X00,3M
306	Unidade	2,00	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 42.7CC MOTOR DE 02 TEMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

307	Unidade	4,00	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 43CC MOTOR DE 02 TEMPOS
308	Unidade	30,00	ROLO DE ESPUMA 10CM
309	UNID	85,00	ROLO DE ESPUMA 9MM
310	Unidade	65,00	ROLO DE LA CARNEIRO 25CM
311	UNIDADE	30,00	ROLO LA DE CARNEIRO 25CM
312	Unidade	100,00	SARRAFO PARA GABARITO 10X2,53.00M
313	Unidade	2,00	SERRA MARMORE
314	Unidade	50,00	SERRINHA PARA FERRO
315	UNID	2,00	SERROTE 22
316	Unidade	120,00	SIFAO CORRUGADO MATERIAL PLASTICO
317	UNIDADE	75,00	SIFAO DE PLASTICO COPO SAIDA 40MM
318	Unidade	20,00	SIFAO FLEXIVEL CORRUGADO C/ROSCA DE 1.1/2
319	UNIDADE	40,00	SILICONE 50G
320	METRO	50,00	SOLEIRA DE MARMORE
321	UNIDADE	1,00	SOPRADOR DE FOLHAS 125B 28CC A GASOLINA
322	UNIDADE	120,00	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM
323	UN	50,00	TABUA 3.00/0,03/0,03
324	UNIDADE	50,00	TABUA DE PINUS 30X20
325	UNIDADE	50,00	TABUAS PARA CAIXA DE CONSTRUÇÃO 30X2,5X3.00
326	Unidade	2,00	TALHA MANUAL PARA 3 TONELADAS
327	UNIDADE	10,00	TANQUE TRIPLO GRANDE MARMORE SINTETICO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 19,3CM; CAPACIDADE 85L; CADA CUBA 85; COMPRIMENTO 166CM, ESPESSURA 30MM, LARGURA 55CM; MATERIAL MARMORE PROFUNDIDADE 19CM.
328	UNIDADE	10,00	TEE DE ESGOTO 0,75
329	UNIDADE	10,00	TEE DE ESGOTO 100MM
330	UNIDADE	30,00	TEE DE ESGOTO 40MM TEE DE ESGOTO 40MM
331	UNIDADE	10,00	TEE DE ESGOTO 50MM
332	Unidade	10,00	TE GALVANIZADO DE 1 1/2"
333	Unidade	5,00	TE GALVANIZADO DE 2"
334	ROLO	50,00	TELA DE PINTEIRO MALHA 5X5X2,20 ROLO C/ 50M
335	ROLO	50,00	TELA DE VIVEIRO MALHA 3X3X2,20 ROLO C/ 50M
336	ROLO	50,00	TELA PARA CERCA MALHA 8X8X1,50 ROLO C/ 50M
337	ROLO	20,00	TELA PARA SOMBREAMENTO NA COR BRACO COM 80% DE 4,00X50,00M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

338	UNID	7.500,00	TELHA COLONIAL
339	UNID	1.450,00	TELHA DE CUMEEIRA
340	Unidade	100,00	TELHA EM FIBROCIMENTO 244X050X03
341	Unidade	200,00	TELHA EM FIBROCIMENTO 244X110X05
342	UNIDADE	50,00	TE PARA TOMADA
343	Unidade	30,00	TE PVC BUCHA DE LATAO 20X20MM
344	Unidade	30,00	TE PVC BUCHA DE LATAO 25X20MM
345	Unidade	50,00	TE PVC SOLDAVEL DE 50 COR AZUL
346	Unidade	50,00	TE PVC SOLDAVEL DE 50 COR MARROM
347	Unidade	30,00	TE PVC SOLDAVEL DE 60 COR MARROM
348	UNIDADE	2,00	TESOURA DE PODA
349	Unidade	50,00	THINER - COD 22110100
350	UNIDADE	2.500,00	TIJOLO 6 FUROS
351	Unidade	9.500,00	TIJOLO 8 FUROS
352	UNID	320,00	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18 LITROS PRIMEIRA LINHA COM RENDIMENTO ATE 300 M2 POR DEMAO , USO INTERNO/EXTERNO, CORES DE ACORDO COM DEMANDA.
353	UNID	60,00	TINTA PARA PISO (18 LITROS)
354	UNIDADE	40,00	TINTA SPRAY CORES VARIADAS
355	UNIDADE	50,00	TOMADA DE EMBUTIR 3 PINOS
356	Unidade	80,00	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 3 PINOS
357	UNIDADE	112,00	TOMADA EXTERNA 3 PINOS TOMADA EXTERNA
358	UNIDADE	80,00	TOMADA INTERNA 10 AP
359	UNIDADE	80,00	TOMADA INTERNA 20AP
360	UNID	85,00	TORNEIRA PARA LAVATORIO (METAL)
361	UNID	20,00	TORNEIRA PARA PIA (METAL)
362	UNIDADE	20,00	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO TORNEIRA PARA LAVATORIO
363	UNIDADE	65,00	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA TORNEIRA PARA PIA
364	UNIDADE	115,00	TORNEIRA PRETA PLASTICA COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2'' X 3/4''
365	UNID	20,00	TORNEIRA PVC BRANCA PARA LAVATORIO
366	Unidade	200,00	TRELICA DE 6M
367	Unidade	8,00	TRENA DE ALUMINIO 5 METROS
368	UNID	17,00	TRENA FIBRA 50 METROS TRENA DE FIBRA, LONGA ABERTA, 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>METROS X 12,5 MM.</i>
369	<i>Unidade</i>	50,00	<i>TUBO GEOMECANICO DE 1 E 1/2"</i>
370	<i>UNIDADE</i>	5,00	<i>TUBO PARA ESGOTO DN100 PRIMEIRA LINHA</i>
371	<i>UNIDADE</i>	5,00	<i>TUBO PARA ESGOTO DN75</i>
372	<i>BARRA</i>	500,00	<i>TUBO PVC 50 MM(MARROM)</i>
373	<i>Unidade</i>	500,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 0,32</i>
374	<i>Unidade</i>	500,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 0,50</i>
375	<i>Unidade</i>	50,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 0,75</i>
376	<i>Unidade</i>	250,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL AGROPECUARIO PN 80 DE 3/4" OU 25MM</i>
377	<i>Unidade</i>	200,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL DE 60 COR MARROM</i>
378	<i>Unidade</i>	500,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL MARROM PN 80 DE 1/2" OU 20MM</i>
379	<i>UNID</i>	50,00	<i>TUBO PVC SOLDAVEL PB DN 0,40 D60,50 COR MARRON</i>
380	<i>UNID</i>	20,00	<i>VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 ACABAMENTO EXTERNO CROMADO</i>
381	<i>UNID</i>	10,00	<i>VALVULA DE PE 1 1/2" VALVULA DE PE 1 1/2"</i>
382	<i>UNIDADE</i>	10,00	<i>VALVULA DE PIA AMERICANA COM TAMPA</i>
383	<i>UNIDADE</i>	10,00	<i>VALVULA DE RETENCA GALV 50MM</i>
384	<i>Unidade</i>	10,00	<i>VALVULA DE RETENCAO EM PVC DE 1"</i>
385	<i>Unidade</i>	10,00	<i>VALVULA DE RETENCAO EM PVC DE 1,1/2"</i>
386	<i>Unidade</i>	10,00	<i>VALVULA GALVANIZADA DE RETENCAO DE 1"</i>
387	<i>Unidade</i>	10,00	<i>VALVULA GALVANIZADA DE RETENCAO DE 1 1/2"</i>
388	<i>Unidade</i>	10,00	<i>VALVULA GALVANIZADA DE RETENCAO DE 2"</i>
389	<i>CONJ</i>	50,00	<i>VASO SANITARIO</i>
390	<i>UNIDADE</i>	90,00	<i>VEDA ROSCA 18MMX50M</i>
391	<i>UNID</i>	25,00	<i>VEDA ROSCA DE 20M</i>
392	<i>UNIDADE</i>	20,00	<i>VERNIZ SPRAY PARA PINTURA madeira frasco 350 ml</i>
393	<i>M2</i>	50,00	<i>VIDRO CANELADO .</i>
394	<i>METRO</i>	50,00	<i>VIDRO CANELADO M2 ASSENTADO</i>
395	<i>METRO</i>	70,00	<i>VIDRO MARTELADO M2 ASSENTADO</i>
396	<i>Unidade</i>	50,00	<i>VIDRO TEMPERADO M2 10MM ASSENTADO</i>
397	<i>METRO</i>	80,00	<i>VIDRO TEMPERADO M2 8MM M2 ASSENTADO</i>
398	<i>METRO</i>	500,00	<i>VIGOTA PARA LAJE</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 016/2023, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.

....., de.....de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

*Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (VIDE TABELA EXCEL EM ANEXO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 016/2023, Processo Licitatório nº 058/2023, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 016/2023, cujo o Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (Vide Anexo) R\$** 1.3 O prazo de entrega dos materiais para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos do Município de FRUTA DE LEITE-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os materiais para os quais foram registrados os preços serão recebidos: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 179 / 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 229 / 11.01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio, Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS – Fichas 244 e 245 /
11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio ao Funcionamento de Conselhos de âmbito Social – Ficha 252 /
11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 262 / 11.03.01.08.243.0006.2058 –
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Ficha 586 /
13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327 /
13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 347 e 348 /
13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 389 / / /
01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 403 /
14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419,420 e
421 / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 447,448 e 449 /
14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 493 e 494 /
14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas
504, 505 e 506 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no
exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. 5 –
DOS PRAZOS 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura
da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses materiais pelo referido prazo. 6 –
DOS FORNECIMENTOS 6.1 A entrega dos materiais decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada
serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor
unitário do material, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os
materiais serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e /
ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura .7 – DOS PAGAMENTOS 7.1 O
pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos
materiais especificados no empenho. 8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES 8.1 – ao entregar os
materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de
propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a
contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer
materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do
representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme
especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º
8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer
acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo
causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada
prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia
de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como,
todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o
caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não
transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a
responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da
contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o
estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 –
Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais e conferir as especificações de
acordo com o solicitado. 10 – DAS PENALIDADES 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da
execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato,
comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser
aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - *O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.*

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO *Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, de de 2023* _____ Nixon Marlon Gonçalves
das Neves Prefeito Municipal _____ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins*
do Pregão nº. 016/2023, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.2
do referido Edital;

....., *de* *de* 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e*
para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2023, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 179*
- 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 229*
- 11.01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 236*
- 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio, Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS – Fichas 244 e 245*
- 11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio ao Funcionamento de Conselhos de âmbito Social – Ficha 252*
- 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 262*
- 11.03.01.08.243.0006.2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Ficha 586*
- 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327*
- 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 347 e 348*
- 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 389*
- 14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 403*
- 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 419,420 e 421*
- 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 447,448 e 449*
- 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 493 e 494*
- 14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas 504, 505 e 506*
- 33903000 – Material de Consumo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 016/2023

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
mativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 016/2023

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral)

Esta aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral justifica em razão que a administração tem a necessidade de realizar pequenas obras e reparos em seus prédios para mantê-los em bom estado de conservação e em condição de atender as atividades pretendidas

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (Vide Anexo)

4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues em até 08 dias úteis a contar da data mda emissão da OF, na sede da prefeitura Municipal localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite- MG

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de duração Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6 – ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A Fiscalização do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

Entregar os materiais de que trata o objeto licitado em sua embalagem original, observadas as especificações e quantidades contidas na Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;

Substituir de imediato, quaisquer materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos usuários, a partir de solicitação do representante da Administração;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ou o Município de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando o citado Município de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: CONSTRUMARQUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 10.943.365/0001-03 / GERALDO PAIXÃO MOREIRA – CNPJ 45.705.990/0001-00 / MUNICÍPIO DE CRISTALIA – CNPJ 18.017.434/0001-60 / DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CASA DE TELHAS – CNPJ 35.933.684/0001-69, apurando o valor global médio de: R\$ 2.651.090,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Hum Mil, Noventa Reais e Oitenta e Hum Centavos)

Fruta de Leite – MG, 10 de outubro 2023

Amadnda Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Obras e Assuntos Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 058/2023

Pregão Presencial para o Registro de Preços 016/2023

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para o Registro de Preços 016/2023**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção em geral para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG, a se realizar no dia 30 de outubro de 2023, às 08:00 horas, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site: frutadeleite.mg.gov.br*

Fruta de Leite– MG, 11 de outubro de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro
Fruta de Leite– MG